CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 09 de Maio de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

LEI N.º 1.959/2019

Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, autorizado a reajustar em 23,27% (vinte e três virgula vinte e sete por cento) o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para o exercício de 2019, quando esse valerá R§ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensalmente.

Artigo 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Inciso I, § 1º, do Artigo 9º-A, da Lei Nacional n.º 11.350/2006, modificada pela Lei Nacional n.º 11.708, de 14 de agosto de 2018.

Artigo 3°. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 23,27% (vinte e três vírgula vinte e sete por cento), das despesas orçamentárias anuais.

Artigo 4°. O cumprimento do que dispõem os Artigos 1º e 2º, da presente Lei, fica condicionado ao repasse, por parte da União nos termos do § 5º, do Artigo 198, da Constituição Federal e do Artigo 9º-C, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 11.350/2006.

Artigo 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.